

2º TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DA CAMPANHA

“100% TAXA ZERO E 5% DA SUA ENTRADA DE VOLTA”

1. A Campanha nomeada como “100% TAXA ZERO E 5% DA SUA ENTRADA DE VOLTA” é de iniciativa da **GAFISA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, Pinheiros, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07 (doravante “GAFISA”), cujo regulamento foi veiculado pelo site www.gafisa.com.br/regulamentos, a partir do dia 18 de maio de 2017.
2. Por este Termo Aditivo, resolve a GAFISA, de acordo com a cláusula 6.1 do referido Regulamento, prorrogar a duração de sua Campanha “100% TAXA ZERO E 5% DA SUA ENTRADA DE VOLTA” até o dia **02 de agosto de 2017** com relação aos Empreendimentos Participantes listados nas cláusulas 3.1.1 e 3.1.2, nos termos do 1º. Termo Aditivo datado de 21/06/2017, passando a Cláusula abaixo a vigorar com o seguinte texto:

“4. Período de Participação

- 4.1. A presente Campanha terá início às 18:00hs do dia 18 de maio de 2017 e se encerrará às 23:00hs do dia 02 de agosto de 2017 (“Período de Vigência”).
 - 4.2. O presente Regulamento não se aplica às aquisições pactuadas (i) antes do início ou após o término do período de vigência da Campanha; e (ii) de unidades de empreendimentos não abrangidos por esta Campanha.
 - 4.3. A presente Campanha está vinculada ao período de vigência disposto na cláusula 4.1 ou até o esgotamento das unidades dos empreendimentos listados nas cláusulas 3.1.1 e 3.1.2 deste Regulamento, o que vier a ocorrer antes.”
3. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas do Regulamento e do seu 1º Termo Aditivo que não foram expressamente modificadas pelos Termos Aditivos da Campanha.

São Paulo, 04 de julho de 2017.

GAFISA S.A.